Assembleia Legislativa

1-ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2-ÀS comissões de:

a. CONTAIN

Bestado do Pará

Estado do Pará

Estado do Pará

Estado do Pará

Estado do Pará

Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Assessor da Mesa

Projeto de Lei nº 40 /2024

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Praia da Barra Velha, localizada no Município de Soure-PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Praia da Barra Velha, localizada no Município de Soure-PA, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 25 de junho de 2024.

IRAN LIMA

Deputado Estadual (MDB) – Líder Governo



Nº 03

## Estado do Pará Assembleia Legislativa do Estado do Pará Gabinete do Deputado Iran Lima (MDB) – Líder do Governo

## JUSTIFICATIVA:

Distante 3 km do núcleo urbano, a praia da Barra Velha possui uma beleza exuberante e vegetação de manguezais de grande porte. O acesso é rodoviário, por meio de via asfaltada.

O local é a conjugação do mangue preservado com área de faixa de areia, permitindo aos presentes desfrutar a beleza incomparável do local. A água da praia é doce e em alguns períodos do ano fica com a coloração verde, diante da influência do oceano atlântico. É um local belíssimo no qual artesãos, pequenos empreendedores ofertam diversos serviços aos banhistas.

Sendo assim, solicito aos Nobres Pares a aprovação da declaração como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, a Praia da Barra Velha, localizada no Município de Soure-PA, nos termos do art. 18, inciso VII e do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 25 de junho de 2024.

IRAN LIMA

Deputado Estadual (MDB) – Líder Governo